



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18.05.01/2026

Processo nº18.05.01/2026

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 21/05/2026

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 09/06/2026

INICIO FASE DE LANCES: 10H00 DO DIA 09/06/2026.

Tipo: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

O Município de Baturité/CE, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA* Nº do tipo *MENOR PREÇO global*, através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br,

1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 - OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a **CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS, COM ÁREA INDIVIDUAL DE 1.500,00 M², TOTALIZANDO 3.000,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, Vinculada ao Convênio nº 05/2026 – ADECE/Prefeitura Municipal de Baturité/CE6 – ADECE/Prefeitura Municipal de Baturité/CE.**

2.2. **DESPESA TOTAL ESTIMADA: R\$ 5.305.649,00 (cinco milhões, trezentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais), conforme orçamento básico.**

3 - PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobbmnet.com.br.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **VALOR UNITÁRIO e/ou GLOBAL**, até o horário previsto no item 1.1.



- 5.2. O arquivo da **Ficha Técnica ou Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo dos Anexos. Ressalta-se que é vedada qualquer identificação do licitante na Ficha Técnica, sob pena de desclassificação, conforme os princípios do sigilo e da isonomia do certame.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 5.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 5.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.7. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.



5.9. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço de cada item do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados (nos casos em que couber).
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- e) **Prazo de entrega, o objeto** da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria.
- f) O local da obra será na sede deste Município.

5.10. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

7.6. O modo de disputa será **“ABERTO E FECHADO”**, com duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até dez minutos, sendo o tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será



automaticamente encerrada a recepção de lances. A partir de então, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo o licitante optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.10. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.11. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.14. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
- 8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Sob pena de desclassificação.
- 8.6 Caso o licitante apresente alguma declaração que não condiz com a verdade, essa declaração não será aceita e o licitante poderá ser desclassificado e/ou inabilitado.
- 8.7 Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.9 O Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- Contiver vícios insanáveis;
 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;



- c) Apresentar preos inexequ veis ou permanecer acima do preo m ximo definido para a contratao;
- d) N o tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administrao;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exig ncias deste Edital ou seus anexos, desde que insan vel

8.11. Em contratao de servios de engenharia, al m das disposioes acima, a an lise de exequibilidade e sobrepreo considerar  o seguinte:

8.12. Nos regimes de execuo por tarefa, empreitada por preo global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterizao do sobrepreo se dar  pela superao do valor global estimado;

8.13. No regime de empreitada por preo unit rio, a caracterizao do sobrepreo se dar  pela superao do valor global estimado e pela superao de custo unit rio tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.14. No caso de servios de engenharia, ser o consideradas inexequ veis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orado pela Administrao, independentemente do regime de execuo.

8.15. Se houver ind cios de inexequibilidade da proposta de preo, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder o ser efetuadas dilig ncias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.16. Da sess o, o sistema gerar  ata circunstanciada, na qual estar o registrados todos os atos do procedimento e as ocorr ncias relevantes.

9 - HABILITAO

9.1 . Encerrada a etapa de negociao e aceitao, ser  iniciada a fase de Habilitao, onde ser  disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para insero dos documentos de Habilitao. O prazo para a insero dos documentos solicitados neste edital ser  de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberao do comando para insero dos documentos, sujeito a desclassificao, caso n o faa no tempo determinado.

9.2 HABILITAO JUR DICA

9.2.1. Documento que comprove a abertura da empresa, regido por um dos seguintes documentos:



- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. RG e CPF, de todos os sócios apresentados no contrato social em se tratando de sociedade, ou do empresário em se tratando de empresa individual, com firma reconhecida ou documento autenticado.

9.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual da sede do licitante, este último se houver;

9.2.4. Alvará de Funcionamento vigente;

Parágrafo Único: Todos os documentos citados acima são indispensáveis e deverão ser apresentados a original ou com firma reconhecida ou documento autenticado.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, sob pena de inabilitação e desclassificação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

9.4. - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão;

9.4.2. Certidão de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão;

9.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.4.4. Declaração que comprove a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e o Índice de Endividamento Geral (IEG) menor igual a 1. Devidamente assinados por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade (com firma reconhecida em cartório) e pelo titular da empresa ou seu representante legal, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})}$$

$$\text{SG} = \frac{(\text{ativo total})}{(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})}$$

$$\text{LC} = \frac{(\text{ativo circulante})}{(\text{passivo circulante})}$$



9.4.5. Para efeito de comprova o do registro e regularidade do Contador, dever  ser anexada   documenta o de Qualifica o Econ mico-Financeira, Certid o de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRP), atualizado.

9.4.6. Certid o civil expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jur dica, com data de no m ximo 30 (trinta) dias, da data da sess o;

9.4.7. As empresas constitu das no exerc cio em curso dever o apresentar c pia do balan o de abertura ou c pia do livro di rio contendo o balan o de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

9.4.8. Ser o considerados aceitos como na forma da lei o balan o patrimonial e demonstra es cont beis assim apresentados:

- a) Publicados em di rio oficial ou jornal de grande circula o;
- b) Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante;
- c) Por c pia do livro di rio, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante.

9.4.9. Certid o espec fica da Junta Comercial do Estado

9.5. HABILITA O T CNICA

9.5.1. A licitante dever  comprovar aptid o t cnica mediante apresenta o de atestados de capacidade t cnica emitidos por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, devidamente registrados no CREA ou no CAU, quando exig vel e conforme a natureza do servi o e a atribui o profissional correspondente, demonstrando execu o anterior de servi os compat veis em caracter sticas, quantidades e prazos com o objeto licitado. A comprova o da qualifica o t cnica dever  observar as parcelas de maior relev ncia t cnica e financeira definidas neste Termo de Refer ncia, admitindo-se atestados vinculados a profissional legalmente habilitado no sistema CONFEA/CREA ou no CAU/BR, desde que as atividades comprovadas sejam compat veis com as atribui es do respectivo conselho profissional.

9.5.2. Registro da empresa: A empresa dever  comprovar registro ou inscri o no conselho profissional competente, conforme sua atividade principal e as atribui es t cnicas necess rias   execu o do objeto, admitindo-se:

- a) registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para empresas de engenharia;
- b) registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para empresas de arquitetura e urbanismo, quando compat vel com as atividades a serem executadas;
- c) registro em ambos os conselhos, quando a natureza dos servi os exigir atua o t cnica abrangida por mais de um sistema profissional.



A exigência de registro deverá observar a compatibilidade entre o objeto contratado, as parcelas de maior relevância, as atribuições legais da empresa e dos profissionais indicados, sem restringir indevidamente a competitividade

9.5.3. Responsável técnico: A licitante deverá apresentar, como responsável técnico pela execução geral da obra, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, sendo facultada a indicação de um ou outro profissional, desde que regularmente habilitado e com atribuição legal compatível com o objeto da contratação e com as parcelas de maior relevância técnica exigidas no edital.

O profissional indicado deverá possuir registro ativo no respectivo conselho profissional competente, sendo:

- a) Engenheiro Civil, com registro ativo no CREA; ou
- b) Arquiteto e Urbanista, com registro ativo no CAU.

O responsável técnico deverá comprovar capacidade técnico-profissional compatível com a natureza da obra e deverá apresentar, no momento definido no edital ou antes do início da execução contratual, a respectiva ART, quando vinculado ao sistema CONFEA/CREA, ou RRT, quando vinculado ao CAU, conforme aplicável.

9.3.1.1- Equipe técnica mínima: A licitante deverá comprovar, para fins de execução contratual, a disponibilidade de equipe técnica mínima compatível com a natureza, porte e complexidade da obra, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista:

a.1) Exigência mínima: Responsável técnico pela execução geral da obra, sendo facultada a indicação de um ou outro profissional, com registro ativo no CREA ou CAU, conforme o caso, e apresentação da respectiva ART ou RRT de execução, quando aplicável.

Atribuições principais: Responsabilizar-se tecnicamente pela execução geral da obra, nos limites de suas atribuições profissionais; acompanhar os serviços civis, fundações, estrutura de concreto armado, estrutura metálica, alvenarias, pisos industriais, cobertura, revestimentos, impermeabilizações, esquadrias, acabamentos e demais elementos construtivos; orientar a equipe de campo; responder tecnicamente pela conformidade dos serviços com projetos, orçamento, normas técnicas, segurança, qualidade e determinações da fiscalização.

b) Engenheiro Eletricista: Responsável técnico pelos serviços de instalações elétricas, iluminação, SPDA e sistemas correlatos, com registro ativo no CREA e apresentação da respectiva ART, quando aplicável.

Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos sistemas elétricos da edificação; acompanhar instalação de eletrodutos, eletrocalhas, cabos, quadros, circuitos, conexões, proteções, luminárias, tomadas, aterramento, SPDA e testes; assegurar conformidade com projetos elétricos, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419, normas de segurança e determinações da fiscalização.

c) Profissional com habilitação em Gestão Ambiental: Responsável técnico pelo acompanhamento socioambiental da obra, com registro no conselho profissional competente e apresentação da respectiva ART, RRT ou documento equivalente, quando aplicável.

Acompanhar os aspectos ambientais da execução; orientar o cumprimento de



condicionantes/licenças ambientais, quando exigíveis; elaborar ou acompanhar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando aplicável; propor e monitorar medidas mitigadoras compatíveis com a obra; manter interface com órgãos ambientais e com a fiscalização do contrato.

9.5.4. A exigência do Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista deverá ser compreendida como alternativa, não cumulativa, sendo suficiente a indicação de um dos profissionais, desde que legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com a execução geral da obra.

a) A exigência da equipe técnica mínima decorre da necessidade de indicação de pessoal técnico necessário à adequada execução do objeto, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da intervenção, que envolve serviços civis, fundações, estrutura de concreto armado, estrutura metálica de cobertura, pisos industriais, instalações elétricas, SPDA, combate a incêndio, instalações hidrossanitárias, gestão de resíduos da construção civil, controle de impactos ambientais temporários e eventual necessidade de atendimento a condicionantes, licenças ou autorizações ambientais.

b) A exigência deverá ser interpretada com motivação, razoabilidade e proporcionalidade, sem criação de barreiras indevidas à competitividade, admitindo-se profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais competentes, desde que possuam atribuição compatível com as atividades sob sua responsabilidade.

c) A comprovação da disponibilidade da equipe técnica mínima poderá ocorrer mediante apresentação de declaração formal da licitante, acompanhada dos documentos profissionais exigidos no edital, devendo a contratada apresentar as respectivas ARTs, RRTs ou documentos equivalentes no momento definido no instrumento convocatório ou antes do início da execução dos serviços, conforme exigência contratual.

9.5.5. Parcelas de maior relevância técnica e financeira: Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, considerando a natureza do objeto, a representatividade técnica e financeira dos serviços e a Curva ABC do orçamento, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e financeira da contratação os seguintes serviços:

Código	Parcela de maior relevância
C5218	Estrutura treliçada de cobertura tipo arco, com ligações soldadas, perfis metálicos, chapas, transporte com guindaste, jateamento e pintura
C3121	Reboco com argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:6
C2902	Piso tipo monolítico de alta resistência
C4151	Armadura de aço CA-50/60
C0843	Concreto estrutural FCK 25 Mpa

a) As parcelas de maior relevância técnica e financeira acima indicadas serão exigidas exclusivamente do profissional indicado como responsável técnico, devendo a licitante apresentar profissional legalmente habilitado, com atribuição compatível com o objeto, possuidor de atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no



respectivo conselho profissional competente, CREA ou CAU, quando exigível e conforme a natureza do serviço;

b) A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico ou mediante vínculo admitido no edital, profissional competente que detenha experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, atestado técnico ou documento equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente;

c) A exigência não se configura como comprovação técnico-operacional da empresa, mas como comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado, observadas as atribuições legais do profissional, a compatibilidade dos serviços executados anteriormente e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021;

d) Será admitida a comprovação por serviços equivalentes ou de complexidade técnica similar, desde que compatíveis com o objeto da contratação e com as atribuições legais do profissional indicado, vedada a imposição de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

e) Vínculo do responsável técnico.

f) O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado por:

a) contrato social;

b) carteira de trabalho;

c) contrato de prestação de serviços;

d) ficha de registro de empregado;

e) certidão de registro no CREA ou CAU, conforme o caso.

9.5.6. A licitante deverá apresentar declaração explícita de que dispõe, na data da proposta, de equipamentos, equipe técnica, equipe operacional, ferramentas e pessoal necessário e suficiente à execução do objeto, comprometendo-se a mobilizá-los na forma e nos prazos exigidos no contrato:

9.5.7. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(is) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante, através de declaração e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização

9.5.8. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, 62º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.9. Declaração formal de que os equipamentos estarão disponíveis para realização dos serviços licitados, no Município de Baturité - CE no prazo de que a ordem se serviço informar, conforme Termo de Referência.

9.5.10. Declaração formal de disponibilização de escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para a execução das obras.



9.5.11. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, quando for o caso, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados

9.6. Atestado de Visita Técnica

9.6.1. A vistoria técnica é facultativa, sendo direito subjetivo do empresário, porém a visita técnica permite aos interessados avaliar o local dos serviços considerando que será de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta. Assim, é facultativo que a vistoria seja realizada pelo licitante a fim de se inteirar dos locais, das dificuldades, dos acessos, da infraestrutura existente e das necessidades mínimas que serão exigidas para a realização das tarefas. A visita caso realize deverá ser agendada até 04 (quatro) dias úteis antes da disputa, diretamente com o Departamento de Licitação, no qual será agendado pessoalmente por representante legal da empresa, pelo telefone (XX)XXXXXXXXXXXX ou Email: XXXXXXXXXXXXXXXX deverá ser efetuada pelo responsável que deverá comprovar esta condição, acompanhado da Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida ou cópia autenticada, e deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes da disputa.

9.6.2. Da visita será entregue um atestado de conclusão da visita, comprovando que a mesma foi efetuada.

9.6.3. Caso a empresa opte por não efetuar a visita, deverá efetuar a declaração de que assume suas responsabilidades e opta por não efetuar a visita. A declaração de anuência deverá estar assinada através do Sócio Majoritário ou Administrador e do Engenheiro Civil, Responsável Técnico, informado na Relação Nominal.

9.6.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem a declaração de anuência, citada acima, assinada por um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

9.7. Outras comprovações:

9.7.1. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, sob pena de inabilitação e desclassificação:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça da pessoa Jurídica; não constando o prazo de validade, o Agente de Contratação aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas;
- b) Certidão negativa de contas julgadas irregulares em nome da pessoa jurídica;
- c) Certidão negativa de inidôneos, perante ao TCU, em nome da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa de inabilitados, perante ao TCU, em nome de todos os seus sócios;
- e) Certidões de Administração Pública Federal, sendo as Certidões Consolidadas de Pessoa Jurídica, devendo contar o seguinte: nada conta da Certidão de Inidôneos, nada consta da CNIA, nada consta do CEIS e nada consta da CNEP.



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



f) Regularização da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, incluído a certidão negativa de multas e infrações trabalhistas emitidas pelo MTE.

9.7.2. Não constando o prazo de validade, nas certidões, o Agente de Contratação, aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas;

9.8. DECLARAÇÕES:

9.8.1. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir. As declarações assinadas de próprio punho, deverão estar com firma reconhecida e autenticadas, não sendo aceita cópia simples. A assinatura digital reconhece como original, por tanto quando for assinada digitalmente não será necessário reconhecimento de firma e/ou autenticação. Devendo todos os documentos estar assinados por um dos sócios em caso de sociedade, ou pelo o empresário, em caso de empresa individual.

- a) Apresenta pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VIII);
- b) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do (ANEXO V);
- c) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do (ANEXO IX), assinada pelo representante legal da licitante;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- e) Declaração de Atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, ANEXO X;
- f) Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo XIII.
- g) Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XIV.

9.9. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

O licitante deverá enviar, no momento da Apresentação da Proposta Inicial, garantia de proposta no valor a 1% DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades previstas na legislação: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Essa exigência é necessária como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital, sob pena de desclassificação e impedimento de participar do certame. Ao salvar a proposta, será exibido na tela onde deverá ser inserida a garantia em campo específico. Este arquivo não deve ser inserido no campo da Ficha técnica sob pena de desclassificação por identificação da proposta.

- b) A devolução da garantia será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de licitação fracassada.